

e se não póde dar assim não mais depois de elle ter hido a custa da Fazenda Real alem de q' esta promessa já se não lhe deve porq' em primeiro lugar devia eu confirmala, em segundo quando se lhe prometeo foi quando entrou elle a primeira vez e não descobriu nada, em tercr.º porq' ainda desta funcção e quãdo entrou tambem não descobriu cousa alguma: quatro porq' tudo o q' agora fizer, já não faz elle só, e hé já có ajuda dos outros q' entrevierão na mesma ação e com m.<sup>ta</sup> despeza da Real Fazenda: quinto porq' o Guarda Mor de similhantes Minas se acazo se descobrirem emporta immenso cabedal, e não hé justo q' se de por hú serviço pequeno em q' vence soldo e mantim.º para sy e seos sold.ºs tudo a custa da Fazenda Real, e como por estes motivos eu não posso cumprir a promessa q' Vm.º lhe fez nem hé razão que se cumpra para q' não se falte a sua palavra lhe faço este avizo para o q' busque pretexto e ocazião de se dembaraçar della o melhor q' puder, porq' assim convem, etc., etc., etc. S. Paulo a 18 de Outubro de 1771.

O Dr. Prov.ºr da Fazenda Real ordene ao Almoz.º dos Armazens da Praça de Santos, entregue ao Comd.º da mesma Praça 50 armas novas, fechadas e bem pregadas em um caixão de modo, q' assim mesmo, e bem seguras cheguem ao poder do Ten.º Cor.ºl Aff.º Bot.º de S. Payo e Souza, que as ha de distribuir pelas band.ºs que andão na conquista do Tibagy e 100 balas de calibre de huma libra, q' são precisas p.<sup>a</sup> fornecer o forte q' guarnece, e deffende o descuberto Sertão de Tibagy, procedendo-se com as clarezas necessr.ºs S. Paulo a 20 de Outubro de 1771—*Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>*

